



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2015

PROCESSO Nº 017/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: MÁCILIA AZEVEDO GROSSI CPF: 31770797653-EPP, CNPJ nº 20.821.116/0001-07 Inscrição Estadual nº 0002410279.00-20, com sede na Rua João Miranda, nº 122, Bairro: Quarenta e dois, na cidade de Santa Luzia, Estado de MG, Marcelo de Souza Soares portador do CPF nº 047.278.146-41 doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Aquisição de material Escolar e Escritório para atender as necessidades de todas as secretarias, escolas municipais e Prédio da Prefeitura municipal de Mar de Espanha e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 017/2015, modalidade Pregão Presencial nº 012/2015, em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de material escolar e material de escritório para atenderem as Escolas Municipais, Prédio da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Assistência Social.

II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para o fornecimento dos materiais escolar e escritório, é de R\$49.889,56 referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Lote(s) nº(s) 4,11 incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Unitário	Valor Total
4.1	Papel of set pct com 50 folhas branco, gramatura	Cx	10	GRIFFE	11,90	119,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	180 gr.					
4.2	Papel color set (cores variadas)	Folha	150	GRIFFE	0,40	60,00
4.3	Papel almaço pautado c/ 400 folhas	pacotes	2 pacote s	GRIFFE	23,88	47,76
4.4	Papel pardo	Unid	500	VMP	0,48	240,00
4.5	Papel camurça (cores variadas)	Unid	200	VMP	0,60	120,00
4.6	Papel laminado (cores variadas)	Unid	200	VMP	0,70	140,00
4.7	Papel crepom (cores variadas) Cx c/ 40 unid	Cx	20	VMP	22,89	457,80
4.8	Cartolina branca	Folha	1500	VMP	0,30	450,00
4.9	Cartolina amarela	Folha	150	VMP	0,35	52,50
4.10	Cartolina azul	Folha	150	VMP	0,35	52,50
4.11	Cartolina verde	Folha	150	VMP	0,35	52,50
4.12	Cartolina marrom	Folha	150	VMP	0,35	52,50
4.13	Cartolina preta	Folha	150	VMP	0,35	52,50
4.14	Cartolina vermelha	Folha	150	VMP	0,35	52,50
4.15	Papel grafitado	Cx	5	VMP	44,79	223,95
4.16	Papel cartão cx.com 1000 folhas.	Cx.	5	VMP	447,75	2.238,75
4.17	Papel de seda (cores variadas) caixa c/ 12 unidades	Caixa	240	VMP	1,99	477,60
4.18	Papel Vergê 180 grama-caixa c/ 50 folhas de cores variadas	Caixa	5	FILIPAPER	9,95	49,75
4.19	Carbono Filme Preto-caixa c/100 folhas A4-21,0X29,7 cm - filme de poliéster- monoface- alto rendimento	Caixa	5	HARD COPY	13,99	69,95
4.20	Papel Estencil à álcool- Até 250 cópias .Caixa c/100 jogos- Roxo -U-20-	Caixa	50	HARD COPY	31,80	1.590,00
TOTAL DO LOTE 4						6.599,56



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Unitário	Valor Total
11.1	Papel Ofício A2	cx	30	CHAMEX	150,00	4.500,00
11.2	Papel ofício A4 210x297, caixa com 10 pacotes c/ 500 folhas - 75g	Cx	300	REPORT	120,00	36.000,00
11.3	Papel 180gr/ convite-tamanho A4 TIPO VERGÊ-CORES VARIADAS	CX	50	FITIPEL	10,00	500,00
11.4	Papel autoadesivo transparente com 25 m	Rolo	50	POLITAC	33,00	1.650,00
11.5	Papel ofício A4 - cores variadas - pct c/100 folhas	Pact	200	CHAMEQUINHO	3,20	640,00
TOTAL DO LOTE 11						43.290,00

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA - Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação será de 24 (vinte e quatro) horas, na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 12:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do lote licitado até o Máximo.

3.1 - O fornecimento do Material de Escolar e de Escritório, terá **ÍNICIO** imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 - O Material de Escolar e de Escritório, para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, **NO MÁXIMO, 20%** (vinte por cento) do tempo de vida útil



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Secretaria Municipal de Educação que estiver recebendo os Materiais.

3.2 - A Contratada obrigar-se-á a fornecer o Material de Escolar e de Escritório, a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 012/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pela Compra de Material de Escolar e de Escritório deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.001.04.122.0003.2005.339030000000-0029	02.002.04.122.0003.2010.339030000000-0044
02.003.04.122.0003.2015.339030000000-0060	02.004.12.122.0003.2022.339030000000-0084
02.004.12.361.0008.2026.339030000000-0106	02.004.12.361.0008.2026.339032000000-0107
02.004.12.365.0008.2028.339030000000-0124	02.004.12.365.0008.2028.339032000000-0125
02.006.10.122.0003.2044.339030000000-0203	02.006.10.301.0003.2045.339030000000-0220
02.007.08.122.0002.2052.339030000000-0263	02.007.08.244.0004.2060.339030000000-0306

VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2015.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

8.4.1 - multa de 30% (vinte inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.2 – multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

8.4.4 – multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

8.4.5 – As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de Obra Municipal de Educação, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 20 de Fevereiro de 2015.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Marcília Azevedo Grossi
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Proprietária
Identidade: M-4.649.074	Identidade : M-1.357.634
CPF: 672.773.736-34	CPF: 317.707.976-53
TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: